

EDITAL 11/2014 – PROPESP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), subprograma PIBIC-EM/CNPq. O PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional de escolas públicas do Estado do Pará. Os bolsistas serão orientados por docentes, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na Universidade Federal do Pará (UFPA). O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Programas Institucionais, obedecendo às condições descritas adiante, em acordo com as normas que regem o Programa PIBIC.

1. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 1.1. Ser docente do quadro permanente da UFPA.
- 1.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 1.3. Ser pesquisador com o título de doutor, ou perfil equivalente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2009-2013), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação de sua área.
- 1.4. Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa.
- 1.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP até a data de implementação da bolsa.
- 1.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 1.7. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *Curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

2. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Indicar à PROPESP o bolsista, que deverá ser aluno do ensino médio, regularmente matriculado em uma das seguintes escolas cadastradas na proposta aprovada pelo CNPq: **Núcleo Pedagógico Integrado – NPI, Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, Escola de Ensino Médio Alexandre Zacharias de Assumpção, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão de Igarapé-Miri, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof^a. Ruth Rosita Nazaré Gonzalez, Centro Integrado de Formação Profissional de Cametá, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor “Bolívar Bordallo da Silva” (Bragança) e Escola Monsenhor Mâncio Ribeiro (Bragança).**
- 2.2. Acompanhar o bolsista durante todo o desenvolvimento do projeto.
- 2.3. Encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP a frequência de seu(s) bolsista(s).
- 2.4. Informar à PROPESP o destino do(s) seu(s) bolsista(s), quando do término do ensino médio.
- 2.5. Informar à PROPESP o afastamento do(s) bolsista(s) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.
- 2.6. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de novembro de 2014 a janeiro de 2015.

- 2.7. Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer.
- 2.8. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP/UFPA.
- 2.9. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.10. Não será aceita a troca de Plano de Trabalho após três meses da concessão da bolsa.
- 2.11. O descumprimento do especificado nos itens acima sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, **implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.**

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Ser aluno de curso de ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas mencionadas no item 2.1.
- 3.2. Ter *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 3.5. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período, que deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 3.6. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório no prazo determinado pela PROPESP, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.
- 3.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 3.8. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 3.9. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 3.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 3.11. Informar à Coordenação do PIBIC-EM da UFPA, seu ingresso em Curso de Graduação em instituição do Brasil ou exterior.

4. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 4.1. Modalidade da Bolsa: PIBIC-EM.
- 4.2. Quantidade: 65 (concessão CNPq).
- 4.3. Duração: 12 meses.
- 4.4. Período: agosto/2014 a julho/2015.
- 4.5. Valor: R\$100,00 (cem reais) mensais.
- 4.6. Atendimento das propostas: no limite da cota concedida pelo CNPq, com base na ordem de classificação na avaliação de mérito.

5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.
- 5.2. *Curriculum vitae* do proponente registrado na Plataforma Lattes.
- 5.3 Plano de trabalho para o(s) bolsista(s) (modelo disponível em www.propesp.ufpa.br).
- 5.4. Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa na UFPA (quando houver).
- 5.5. Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).
- 5.6. Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do

CNPq.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico para a Diretoria de Pesquisa da PROPESP no endereço dpq_pesquisa@ufpa.br, contendo todos os documentos referidos no item 5 até às 17h00 do dia 05 de agosto de 2014.

7. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão de Avaliação constituída por 5 membros, indicados pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

7.2. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes aspectos: contribuição para despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, viabilidade de execução da proposta, produção científica do pesquisador e produção técnica do pesquisador.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. A PROPESP divulgará a classificação das propostas.

7.5. O resultado do julgamento será publicado na página eletrônica da PROPESP e comunicado ao interessado por meio de mensagem eletrônica para o endereço informado no Formulário de Inscrição.

7.6. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias para solicitar à PROPESP reconsideração da decisão.

8. CALENDÁRIO

8.1. Submissão das propostas: de 07 de julho a 05 de agosto de 2014.

8.2. Análise e seleção das propostas: de 05 a 06 de agosto de 2014.

8.3. Divulgação preliminar da classificação: até 06 de agosto de 2014.

8.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até dois dias após divulgação dos resultados.

8.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até dois dias após apresentação dos pedidos.

8.6. Divulgação do Resultado Final: 08 de agosto de 2014

8.7. Implementação das bolsas: a partir de 11 de agosto de 2014, de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.

9. JULGAMENTO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com base na análise de mérito das propostas, conforme definido no item 7.

9.1.1. Para julgar os pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa da PROPESP poderá constituir um Comitê *ad hoc*.

9.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço pibic@ufpa.br, até dois dias após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.

9.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.

10. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A distribuição das bolsas atenderá o critério de até cinco bolsas por projeto/orientador, dependendo da demanda e da cota ofertada pelo CNPq.

10.2. As propostas serão classificadas com base no critério de mérito.

10.3. O orientador contemplado com bolsa(s) deverá encaminhar à PROPESP, no período de 11 a 13 de agosto de 2014, a ficha cadastral com todos os dados do(s) bolsista(s) selecionado(s), incluindo informações sobre a agência bancária para recebimento do valor da bolsa, necessariamente do Banco do Brasil.

10.3.1. O pagamento da mensalidade será enviado pelo CNPq para a agência bancária informada e ficará disponível por 15 dias. Após esse período, o valor será estornado para o CNPq.

10.3.2. Todo mês, o bolsista deverá comparecer à agência informada, portando seu documento de identidade, e dirigir-se ao caixa para receber o valor da bolsa contra-recibo.

10.3.1. Os dados cadastrais dos bolsistas devem ser enviados para o endereço eletrônico do PIBIC na PROPESP/UFPA (pibic@ufpa.br).

11. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

11.1. Os relatórios dos projetos orientados serão avaliados por consultores *ad hoc* convidados pela PROPESP.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Não poderão concorrer às bolsas previstas neste Edital os pesquisadores que tiverem relatórios ou pareceres de avaliação pendentes, de bolsistas de qualquer subprograma do PIBIC da UFPA no último quinquênio (2009/2013).

12.2. Os orientadores que não entregarem os relatórios do período 2014-2015 **ficarão suspensos do Programa PIBIC-EM pelo intervalo de dois anos.**

12.3. Os orientadores que entregarem os relatórios do período 2014-2015 **fora do prazo ficarão suspensos do Programa de PIBIC-EM por um ano.**

12.4. O não cumprimento pelo bolsista do especificado no item 3 implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa. Além disso, o bolsista que não cumprir o disposto nos itens 3.5. e 3.6. ficará impedido de ser indicado como bolsista em editais posteriores do Programa PIBIC –EM e deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.

12.5 Será fornecido Certificado de Bolsista ao discente que cumprir o disposto neste edital.

12.6 Não serão aceitas propostas recebidas fora do prazo.

12.7. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP/UFPA, ouvido o Comitê de Pesquisa.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIC

Diretoria de Pesquisa da PROPESP

Telefones: 3201-7527 / 3201-7657.

E-mails: pibic@ufpa.br / roriz@ufpa.br / dpq_pesquisa@ufpa.br / juan@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br / <http://www.pibic.ufpa.br>

Belém, 21 de julho de 2014.

Emmanuel Zagury Tourinho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Antonio Carlos Rosário Vallinoto

Diretor de Pesquisa/PROPESP

**EDITAL 11/2014 – PIBIC-EM
ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do docente:
Endereço completo:
E-mail:
Telefones:

DADOS INSTITUCIONAIS

Lotação:
Matrícula SIAPE:
Área de atuação:
Curso de graduação no qual atua:
Curso de pós-graduação no qual atua:

DADOS SOBRE ATUAÇÃO EM PESQUISA:

Grupo de Pesquisa (registrado na Plataforma Lattes) do qual participa:
Auxílio recebido de agência de fomento nos últimos dois anos (quando houver):

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes
- Plano de trabalho para o(s) bolsista(s) (modelo disponível em www.propesp.ufpa.br).
- Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa na UFPA (quando houver).
- Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).
- Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

LOCAL E DATA

ASSINATURA